



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 7 de agosto de 2024

Ano VI - Edição nº 00965 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F453D4F23590466FB886FE177452F7EE

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
- EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 126 - 2021

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Deliberações do Conselho Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

## EDITAL DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTO AMARO/BA EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSEA-SANTO AMARO/Nº 01/2024.

**CONSIDERANDO** a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional e Sustentável assegurado pela Lei Municipal de nº 1513/2004 de 04 de março de 2004, que institui o respectivo Conselho Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, bem como a Lei Estadual nº 11.046, de 20 de maio de 2008,

**CONSIDERANDO** que Lei Municipal nº 1513/2004 de 04 de março de 2004, que institui o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e estabelece como uma de suas competências definir as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional a serem implementadas pelo Governo ;

**CONSIDERANDO** Portaria da SMDSH Nº 02/2024 de 20 de junho de 2024, Institui esta Comissão Especial Eleitoral para a instalação e eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o COMSEA.

1. Convocar o processo eleitoral com o objetivo de eleger representantes da sociedade sociedade civil da área de Segurança Alimentar Nutricional com atuações municipal, estadual e nacional, com ações no município de SANTO AMARO, para composição do COMSEA, gestão do biênio 2024-2026.
2. - A Assembléia Geral realizar-se-á no dia 27 de agosto de 2024, na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação , sito à Praça da Purificação centro – SANTO AMARO - Ba.
3. - O pleito destina-se à eleição de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, representantes da Sociedade Civil no COMSEA, sendo os seguintes segmentos:
  - I. 1 (um) titular e 1 (um) suplente – representante do Movimento Sindical patronal, urbano e rural;
  - II. 1 (um ) titular e 1 (um) suplente – representantes de Associação de Classe Profissionais e Empresariais;
  - III. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes – representante das Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município.
  - IV. 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes – representantes dos Movimentos populares organizados, e organizações não-governamentais.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

## DAS INSCRIÇÕES

4. - A entrega de documentação para habilitação de CANDIDATOS será no período de 08 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, situada na Praça da Purificação s/n no horário das 09h às 14h, pelo próprio candidato ou por representante legal;

5. - A documentação abaixo relacionada, deverá ser entregue juntamente com requerimento de habilitação (Anexo I), a saber:

- I. Cópia do Estatuto e suas alterações;
- II. Cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- III. Cópia do CNPJ;
- IV. Nomeação de dois representantes para compor o respectivo conselho, sendo um titular e um suplente;
- V. Inscrição de 01 representante titular e 1 suplente para participar da assembleia na condição de eleitor;

5.1 – As entidades deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento até a data final para entrega da documentação.

6. - Poderão inscrever-se como ELEITORES, todas as entidades que tiverem interesse, com direito a voz e voto, de acordo com o segmento a que está vinculado, mediante o preenchimento do requerimento de inscrição (Anexo II) no período de 14 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2024.

7. - A Comissão Especial Eleitoral publicará a relação das candidaturas deferidas e indeferidas no Diário Oficial do Município no dia 20 de agosto de 2024.

## DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

8. - Os candidatos indeferidos terão os dias 20 e 21 de agosto de 2024 para sanar as irregularidades ou apresentar recurso à Comissão Especial Eleitoral, junto à Secretaria dos Conselhos - Sala dos Conselhos, situada à Praça da Purificação s/n -centro no horário das 09h às 14h(de segunda-feira à quinta-feira).

8.1. Os pedidos de impugnação e os recursos encaminhados deverão ser apresentados na forma escrita e devidamente fundamentados.

9. - A Comissão Especial Eleitoral publicará, no Órgão Oficial do Município, no dia 23 de agosto de 2024 sua a relação final de candidatos e eleitores habilitados.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

## DA ASSEMBLÉIA

**10** – A mesa de abertura terá início às 10 horas do dia 27 de agosto de 2024, e será composta por representantes do Comissão Especial Eleitoral, nomeada através da Portaria SMDSH nº01/2024, e demais autoridades presentes.

**10.1:** Não poderão compor a mesa de abertura os candidatos neste pleito.

**11** – A Assembleia Geral para eleição será instalada às 09h30, pela Comissão Especial Eleitoral, dando início ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no COMSEA, a apresentação dos candidatos habilitados, separados por segmento, com encerramento as 12h.

**12** - A votação far-se-á em Assembleia, mediante voto nominal escrito, registrado na cedula de votação, conforme eleitores, representantes de Organização da Sociedade Civil, devidamente credenciados.

## DA APURAÇÃO

**13** - A apuração dos resultados far-se-á após o término do horário previsto, considerando-se eleitos os candidatos mais votados, sendo o preenchimento das vagas na ordem decrescente da votação recebida, considerando o número de vagas de cada segmento, conforme item 3 deste edital.

**14** - A proclamação geral dos resultados será feita pela Coordenação da Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o término da apuração, sendo publicada o resultado preliminar da Eleição no Diário Oficial do Município do dia 27 de agosto de 2024.

**14.1** – O segmentos que tenham se inscrito somente uma entidade, será eleita por simples aclamação, e neste caso a composição do Conselho poderá ser completada por representantes dos Movimentos populares organizados, e organizações não-governamentais, até o limite de 08 conselheiros titulares e 08 suplentes representate da sociedade civil.

## DOS RECURSOS CONTRA O PLEITO

**15** – Os recursos com referência ao resultado da eleição deverão ser protocolados imediatamente após apuração, dirigido a Comissão Especial Eleitoral, no periodo de 28 de agosto a 29 de agosto de 2024 para análise.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

16 – A Comissão Especial Eleitoral terá até o dia 02 de setembro de 2024 para análise dos recursos, que ora sejam impetrados.

17 - Os resultados dos recursos e o resultado final da Eleição serão publicados no Diário Oficial do Município no dia 03 de setembro de 2024.

## DA NOMEAÇÃO E POSSE

18 – A nomeação dos representantes da Sociedade Civil eleitos e os membros representantes do Poder Público dar-se-á no dia 03 de setembro de 2024.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SANTO AMARO, 05 de agosto de 2024.

## COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Getas Oliveira  
Nataleia Virginia Machado  
Joana C. Reis Ba  
Margarida dos Anjos Lopez  
Stéfania do Nascimento SHe

Homologado em 05/08/24  
MIRIAM DO PRINCÍPIO SILVA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HABITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTO AMARO

### CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES RESUMO DOS PRAZOS

Inscrições	08/08/2024 a 16/08/2024
Análise da Comissão Eleitoral	19/08/2024
Publicação dos candidatos	20/08/2024
Recursos sobre as Impugnações de candidatos e eleitores	20/08/2024 a 21/08/2024
Análise dos recursos	22/08/2024
Publicação do resultado dos recursos e relação dos candidatos e eleitores aptos	23/08/2024
Eleição	27/08/2024
Publicação do resultado da Eleição	27/08/2024
Recurso sobre o Pleito ao COMSEA	28/08/2024 a 29/08/2024
Julgamento dos recursos da Eleição	02/09/2024
Publicação do resultado final da Eleição	03/09/2024
Publicação da Portaria de composição do COMSEA	03/09/2024

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

## ANEXO I do EDITAL nº 01/2024

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2024

#### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – CANDIDATO (A)

À Comissão Eleitoral Especial,

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ representante legal da entidade \_\_\_\_\_, da Sociedade Civil do Segmento de \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital nº01/2024 para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de SANTO AMARO (COMSEA), a habilitação como **CANDIDATO** pelo Segmento:

- ( ) Movimento Sindical de empregados, urbano e rural;
- ( ) Movimento Sindical patronal, urbano e rural;
- ( ) Associação de Classe e conselhos profissionais;
- ( ) Associações Empresariais;
- ( ) Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município.
- ( ) Movimentos populares organizados, e organizações não-governamentais.

#### INFORMAÇÕES:

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

SANTO AMARO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Sociedade Civil

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Estado da Bahia  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ANEXO II do EDITAL nº 01/2024

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO ELEITORAL – COMSEA 2024**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO – ELEITOR (A)**

À Comissão Especial Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_, Representante da Sociedade Civil do  
Segmento de \_\_\_\_\_ portador (a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_

venho REQUERER a Vossa Senhoria, com base no Edital nº \_\_\_\_\_  
para o Processo de Eleição de representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de  
Segurança Alimentar e Nutricional de SANTO AMARO (COMSEA), a habilitação como  
**ELEITOR** pelo Segmento:

- ( ) Movimento Sindical de empregados, urbano e rural;
- ( ) Movimento Sindical patronal, urbano e rural;
- ( ) Associação de Classe e conselhos profissionais;
- ( ) Associações Empresariais;
- ( ) Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município.
- ( ) Movimentos populares organizados, e organizações não-governamentais.

**INFORMAÇÕES:**

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

SANTO AMARO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Entidade

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – SRP**

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2024 – SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, ANTIMICROBIANOS, INJETÁVEIS, HIPERDIA COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA**, resolve **HOMOLOGAR** o **LOTE I** à empresa **ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, Situada à Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, N° 194, Lote Vila das Castanheiras, Galpão 06, Quadra H00, Lote 56 a 58, Buraquinho, CEP 42.710-400, Lauro de Freitas/Bahia, inscrita no CNPJ sob o n° 34.600.610/0001-48, pelo valor global de R\$ **927.998,40** (novecentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); o **LOTE II** à empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Situada à Rua José de Deus Pereira, n° 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o n° 15.229.287/0001-01, pelo valor global de R\$ **264.859,20** (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); **LOTE III**, pelo valor global de R\$ **1.535.845,20** (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), e **LOTE IV, pelo valor global de R\$ 2.564.804,40** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos). Santo Amaro/BA, 07 de agosto de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**PROCESSO Nº. 171/2024**

**DISPENSA Nº. 021/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/08/2024, ÀS 14:00 HORAS** via e-mail: [cotacaosegad.pmsa@gmail.com](mailto:cotacaosegad.pmsa@gmail.com).

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[cotacaosegad.pmsa@gmail.com](mailto:cotacaosegad.pmsa@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/diario>

## **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira profissional e lavadora de alta pressão profissional visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercício de 2024.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 58.908,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cotacaosegad.pmsa@gmail.com](mailto:cotacaosegad.pmsa@gmail.com) ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/08/2024 às 14h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



- 6.1. Poderá o ente licitante revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O ente licitante deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Santo Amaro – BA, 07 de agosto de 2024.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**PROCESSO Nº. 171/2024**

**DISPENSA Nº. 021/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação**

## **1- OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira profissional e lavadora de alta pressão profissional visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 7.

1.2. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos e serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos conforme as especificações e quantidades estabelecidas no presente instrumento.

## **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. A referida solicitação é necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação que utiliza a roçadeira e a lavadora de alta pressão para realizar serviços essenciais de limpeza e manutenção, através da roçagem de plantas, como em escolas e campos de futebol, além de serviços diversos relacionados a jardinagem e limpeza que possam utilizar tais equipamentos, com eficácia e agilidade ocasionando um ganho de tempo e praticidade muito superior.

2.2. Tendo em vista a grande quantidade de escolas públicas em nosso município que necessitam de manutenção através do uso de roçadeira e a demanda constante por este equipamento e pelas equipes que atuam diretamente nas frentes de serviço, manutenção e limpeza, há a necessidade de se adquirir produtos de qualidade e que atendam as expectativas da administração municipal quanto à durabilidade, potência e facilidade de manutenção caso seja necessário.

2.3. Pelo que foi dito, se justifica a dispensa de licitação. A escolha da dispensa também se justifica pelo valor estar abaixo do estabelecido em lei para dispensa em função do valor.

2.4. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

## **3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 6º

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pomenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

## 4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

## 5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

## 6- DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A aquisição do material será feita **de forma única**, mediante o recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ÍTEM	UND	QTDE	LOTE ÚNICO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND		ROÇADEIRA PROFISSIONAL COMPLETA A COMBUSTÃO 2 TEMPOS, MODELO FS. 120 OU SIMILAR COM SISTEMA ANTI VIBRAÇÃO, CABO MULTIFUNCIONAL — DESCRIÇÕES MÍNIMAS, POTÊNCIA (KW/CV) 1,3 / 1,8, • CILINDRADA (CM³) 30,8, • MOTOR 2 TEMPOS, • FERRAMENTA DE CORTE TRIM CUT C 32-2 / 3 FACAS 250 MM. - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS : MODELO: FS 120 OU SIMILAR CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.64 CILINDRADA (CM³) 30.8 PESO (KG) 1) 6.3 ROT. LENTA (RPM) 2,800 ROT. MÁX. (RPM) 12,300 - PRODUTO DEVERÁ POSSUIR - 1 MANUAL E 1 CONJUNTO DE CORTE. - GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 3.155,94	R\$ 31.559,40
2	UND		LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL TURBO - COM RODAS PARA MOBILIDADE E ALÇA DE TRANSPORTE; ESPAÇO PARA GUARDA OU APOIAR CABO ELÉTRICO E MANGUEIRA (KARCHER OU SIMILAR). PRESSÃO MÍNIMA: 2176PSI; - VAZÃO: 500 L/H; - POTÊNCIA MÍNIMA: 1150W; - MOTOR POR INDUÇÃO DE 2 POLOS; - PESO MÍNIMO: 16KG; - BOMBA AXIAL; - DIMENSÕES (COLCHA): 500X460X580MM. - COMPOSTO POR AÇO INOX E LATÃO, TRAZENDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO EQUIPAMENTO; - MAIOR MOBILIDADE EQUIPADA COM RODAS GRANDES E ALÇA DE TRANSPORTE; - ESPAÇO PARA GUARDA DE CABO ELÉTRICO 5M E MANGUEIRA 7,5M; - USO INDICADO: LIMPEZA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIO E FACHADAS; - DOSADOR DE DETERGENTE INTEGRADO. ACOMPANHA: - 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HD 585 S – PROFI; - 01 PISTOLA PROFISSIONAL; - 01 MANGUEIRA	R\$ 2.734,91	R\$ 27.349,10

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



		COM TRAMA DE AÇO DE 7,5 METROS; - 01 TUBEIRA 400 MM; - 01 BICO LEQUE; - 01 BICO PARA SHAMPOO; - 01 ENGATE RÁPIDO; - 01 CARRINHO DE TRANSPORTE; - 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 58.908,50</b>

7.1. O valor total estimado para a presente contratação é R\$ 58.908,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

## 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira profissional e lavadora de alta pressão profissional visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os bens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## 10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail [contratosstoamaro@gmail.com](mailto:contratosstoamaro@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

## 11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** – 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**Projeto Atividade:** 1002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

2039 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE

2042 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

**Elemento Despesa:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

## 13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do fornecedor será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa.

13.2. A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos no **item 9** do presente termo de referência, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## 14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 90 (noventa) dias.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo **02 (DOIS) (dias)**, o produto com avarias ou defeitos;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

## 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Santo Amaro – Ba reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro – Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.**

Santo Amaro – BA, 17 de julho de 2024.

---

**Munique Ferreira Gonçalves do Carmo**  
**SEC. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**PROCESSO Nº. 171/2024**

**DISPENSA Nº. 021/2024**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XXXXXXXX

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1			
2	1			

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



**PROCESSO Nº 171/2024.**

**DISPENSA Nº 021/2024.**

## **ANEXO III**

Termo de Contrato fornecimento que  
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE  
SANTO AMARO** e a Empresa  
**XXXXXXXXXXXXX:**

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, com sede no(a) Rua do Imperador, nº 03, centro, na cidade de Santo Amaro /Estado Bahia, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72**, neste ato representado pela **Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrito(a) no CPF nº 881.141.045-20, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº xxxxxx/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 –** Contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira profissional e lavadora de alta pressão profissional visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA.

#### **1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1 –** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 171/2024, Dispensa nº. 021/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de roçadeira profissional e lavadora de alta pressão profissional visando atender as necessidades do Município de Santo Amaro – BA.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 90 (noventa) dias.

### **3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

**3.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

**3.3** - Os preços são fixos e irredutíveis;

**3.4** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

**3.5** - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF nº 14.222.566/0001-72.

**3.6**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.2** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** – 0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Projeto Atividade:** 1002 – QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

2039 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE

2042 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

**Elemento Despesa:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

15420000 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

## **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Esportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro – Ba, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santo Amaro – Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Contratante

Contratado

Testemunhas:

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o **PE 017/2024**, cujo objeto: **Contratação de Instituição Financeira para gestão, com exclusividade, do processamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Santo Amaro – BA**, resultou **DESERTO**, tendo em vista a ausência de interessados ao certame na sessão pública realizada no dia 07/08/2024. As informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico email: [cpl.stoamaro@gmail.com.br](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com.br) e <http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br>; Santo Amaro/Ba, 07/08/2024.  
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 126/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado o Sr. **Raimundo Pires de Souza**, inscrito no CPF: 039.520.965-04, RG: 1.083.475, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, 32, Acupe, Santo Amaro - BA, doravante de nominado **LOCADOR**, resolvem firmar o 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR O 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO nº 126/2021**, destinado à locação de imóvel situado na Rua Nova Brasília, nº 80, Acupe, Santo Amaro – BA, pertencente ao Sr. Raimundo Pires de Souza, onde passará a funcionar a Unidade de Saúde da Família João Felipe Rastelli, em atendimento às necessidades da população adstrita e da Secretaria Municipal de Saúde, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316859/2021, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº8.245 de 18.10.91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 16 de agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
LOCATÁRIO